

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

		Versão do Exame : A	
Questão	Resolução	Texto da Resposta	Descrição da solução
Q01	B)	<i>b) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).</i>	Porque é uma Soc. Anónima.
Q02	A)	<i>a) 10.000 acções com 0 valor nominal de 5€ cada.</i>	O aumento de capital por incorporação de reservas é proporção da sua participação. Se antes tinha 10%, ou seja, $5000 \times 10\% = 5000$, passo para o dobro a participação, $5000 \times 2 = 10000$
Q03	A)	<i>a) Deve ter havido retenção na fonte de imposto sobre 0 rendimento (IRS) à taxa de 21,5%.</i>	Art.º 71º, N.º 2 do CIRS
Q04	B)	<i>b) Será devido IMT, calculado para cada imóvel com base no respectivo valor de transacção ou no VPT, dos dois o mais e/evado.</i>	Regra Geral do IMT. Claramente o enunciado não se refere a qualquer fusão. É apenas uma nova entidade.
Q05	D)	<i>d) A venda dos aparelhos está isenta de IVA, não havendo que proceder a liquidação de imposto.</i>	Operação fora do campo do IVA
Q06	C)	<i>c) Custo das vendas e dos serviços prestados.</i>	Essas despesas fazem parto do custo dos serviços prestados nessa obra
Q07	C)	<i>c) 432 Activos fixos tangíveis - Edifícios e outras construções por 485.250 €.</i>	Não é propriedade de Investimento porque se destina à exploração de um estabelecimento comercial da empresa.

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

			O Custo inclui preço de compra + despesas. Temos de expurgar a parte proporcional do terreno que foi para a conta 431. $450000 + (39000 + 8000) * 75\% = 485250$
Q08	D)	<i>d) Debitar a conta 655 Perdas por imparidade - Em activos fixos tangíveis por 60.000 € e creditar a conta 439 - Activos Fixos Tangíveis - Perdas por imparidade acumuladas por igual montante.</i>	Resulta do enunciado que se trata da primeira avaliação que não pode existir excedente revalorização no capital próprio, Assim deve-se registar a perda, na totalidade, em gastos por contrapartida de Imparidades Acumuladas.
Q09	C)	<i>c) Nunca pode ser aceite como custo fiscal.</i>	É uma desvalorização normal por flutuação do mercado. Não é custo fiscal. Art.º 18 n.º 9 do CIRC.
Q10	B)	<i>b) Reconhecer em 2010 como redito a soma do valor de 25.000 € e do valor descontado à taxa de 6 por cento das três prestações trimestrais cujo recebimento apenas ocorrerá em 2011.</i>	Norma do Rêdito.
Q11	A)	<i>a) As vendas destes equipamentos são tributadas integralmente em 2010, pelo respectivo valor nominal constante da factura.</i>	O art.º 148 do CIRC, neste tipo de casos o CIRC não segue a norma do Rêdito.
Q12	D)	<i>d) Reconhecer o redito relativo a estes contrato à medida que os técnico se deslocarem as instalações dos clientes para prestarem assistência</i>	a norma do Rêdito sobre prestações de serviços aplica a percentagem de acabamento.

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

		<i>ou efectuarem reparações.</i>	
Q13	C)	<i>c) A Q&F SA não devera emitir qualquer factura relativa a estes serviços,</i>	A operação está incluída no pacote de assistência técnica, pelo não deve emitir factura. Repare-se que o fornecimento de peças não faz parte do pacote do contrato de assistência. Mas neste caso apenas foram utilizados “consumíveis”
Q14	C)	<i>c) Os gastos suportados com a prestação destes serviços são aceites como custo na determinação do lucro tributável.</i>	São custos fiscais.
Q15	D)	<i>d) 220€ e 110€.</i>	Sistema de equações: $300 X = 47600 + 7400 + 100 y$ $1000 Y = 96100 + 9500 + 20 X,$ Resolvendo vem $X = 220$ e $Y = 110$
Q16	C)	<i>c) Não pode proceder à capitalização daquele montante numa rubrica de Activo Intangível.</i>	Falha num dos elementos do critério de reconhecimento que é o controlo. Afinal os clientes podem denunciar com 15 dias de antecedência
Q17	A)	<i>a) Debito: conta 43 Activos fixos tangíveis - 800€; crédito: conta 382 Reclassificações e regularização de inventários e activos biológicos - Mercadorias - 800€.</i>	Os tangíveis devem ser reconhecidos pelo valor de produção ou de mercado (justo valor), o menor deles, que neste caso é o justo valor. Aliás, a valorização já estava em matéria de Inventários. Trata-se

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

			apenas
Q18	D)	<i>d) Nenhuma das anteriores.</i>	A pergunta aponta para o registo contabilístico, e nesta matéria o que manda é a vida útil que pode ser diferente de 4 anos, ou da possibilidade fiscal de amortizar na totalidade no primeiro ano por ser de reduzido valor.
Q19	D)	<i>d) Os juros são rendimento fiscal para a Q&F SA.</i>	Não pode ser alínea a) como resposta porque a taxa é de 16.5%. CIRC art.º 94, n.4 – remete para o CIRS CIRS – art.º 5. N.º 2 alínea d) define os juros CIRS – art.º 101, alínea a). Será pois claro que os juros são rendimentos fiscais.
Q20	C)	<i>c) 150 € por unidade.</i>	Vendas – Custos = 0, i.e. para “não ter prejuízo”. Vendas = 200*200 Custos = CUVariavel*200+200*50 Substituindo na equação vem u CUVariavel = 150
Q21	B)	<i>b) Apresentar ao conselho Directivo da Ordem uma proposta de pacto social para aprovação.</i>	Art.º 88 do EOTOC.

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

Q22	B)	<i>b) Recorrer à protecção da Ordem sempre que sejam criados obstáculos ao regular exercício das suas funções.</i>	Art.º 51, n. 2 do EOTOC.
Q23	D)	<i>d) Nenhuma das anteriores.</i>	Art.º 53 do EOTOC. Todas as situações previstas nas alíneas a, b e c estão previstas como permitidas.
Q24	D)	<i>d) Nos 30 dias subsequentes ao início das funções.</i>	Art.º 10 do EOTOC.
Q25	D)	<i>d) Deve, em última instância, recorrer à arbitragem do conselho directivo da Ordem.</i>	Art.º 17, n. 7 do EOTOC.

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

Versão do Exame : C			
Questão	Resolução	Texto da Resposta	Descrição da solução
Q26	A)	<i>a) Juros de suprimentos</i>	Art.º 71, n. 1 c) (redacção dada pela lei 55-A de 2010, OE de 2011) que remete para o art.º 5, n. 2 d): <i>c) Os rendimentos a que se referem as alíneas d), e), h), i), l) e q) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 5.º</i>
Q27	A)	<i>a) Nada fazer em 2009 e deduzir 720,00 € em 2010.</i>	Em 1.1.2010, tinha ainda 2 depreciações por fazer. $9000/5=1800$ $1800*2=3600$ Temos de dividir por 5 anos $3600/5=720$ Art.º 5, n. 1 do DL 159/2009 (regimes transitório do SNC)
Q28	C)	<i>c) 5,000,00 €.</i>	Majorado a 50%, no entanto não pode exceder 0.2% do Volume de Negócios. $10000000 * .0002 = 20000$

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

			O que pode deduzir é $20000 - 15000 = 5000$ Art.º 44 do CIRC.
Q29	A)	a) Um aumento de capital em dinheiro com premio de emissão.	Art.º 21, n.º 1 a) do CIRC
Q30	B)	b) A cessão de posição contratual do locatário num contrato de locação financeira imobiliária.	Temos que ter em atenção que o enunciado da pergunta refere “acções” e estas são exclusivas das sociedades. A estas sociedades a resposta “A compra de acções representativas de mais de 75% do capital social de uma empresa proprietária de bens de imóveis.” não se aplica porque não está expressamente previsto no art.º 2, n. 2 d). No entanto, já se aplica a resposta b) nos termos do n. 3 alínea b) do mesmo artigo.
Q31	A)	a) Deduzir 15.000 €.	Crédito: 20000 Vencimento em Fev de 2009, só seria aceite fiscalmente 25%, ou seja 5000. No resultado líquido de 2009 está incluída a dedução da totalidade, então, em 2009 teve de crescer 15000. Por força do art.º 36 n.1 a) do CIRC , em 2010, seria aceite custo fiscal 100% devida à situação da

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

			insolvência, mas como já deduziu 5000 em 2009, vem: $20000 - 5000 = 15000$
Q32	B)	b) 16500 €	Custo da loja Comercial: Não indicado o valor do terreno. Então temos que aplicar 25% para o seu valor por defeito. $((1000000 + 65000 + 35000) * 75\%) * 2\% = 16500$ Taxa de depreciação fiscal: 2% Vem : 16500
Q33	A)	a) No final de cada mês a contabilidade financeira fornece informação para o calculo dos gastos fabris com base nos quais se calculam os custos de produção.	As matérias-primas vão sendo consumidas e transformadas por cada ordem de fabrico e aguarda-se pelo fim do mês para se conhecerem os custos que divididos pelos produtos fabricados darão o custo unitário
Q34	B)	b) As diferenças entre os gastos de produção fixos reais e imputados nunca são objecto de tratamento contabilístico.	Na verdade o custeio racional, caracteriza-se pelo facto da dif. Entre gastos fixos de produção reais e imputados nunca farão parte do custo do produto, daí optar pela resposta c. Mas é incorrecto dizer que não tem tratamento contabilístico porque devem levada a “dif. de Incorporação”.
Q35	C)	c) Calcular O saldo final da conta de Produção.	Mensurar os PCF é o mesmo que calcular o saldo final da conta de Produção
Q36	B)	b) Deve-se deduzir o custo do transporte ao valor	Pelo critério do lucro nulo os subprodutos não

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

		de venda no mercado do subproduto e só depois deduzir ao custo da produção conjunta.	proporcionam resultado pelo que o seu valor de venda, deduzido dos custos de vender, é subtraído aos custos conjuntos
Q37	B)	b) 20.750 unidades.	Vendas – Custos = 12000 Vendas = $Q \cdot 18$ Sendo que: Custo Un MP := $34000/20000 = 4.25$ Custo Un MOD Var:= $26000/20000 = 1.7$ Custo Un MP := $41000/20000 = 2.05$ Custos: $Q \cdot 4.25 + Q \cdot 1.7 + Q \cdot 2.05 + 26000 + 42000 + Q \cdot 2 + 86000$ Resolvendo Vem $Q = 20750$
Q38	A)	a) Os resultados acidentais são movimentados a debito por 900 €.	Os defeituosos normais são 2%, ou seja, 200 peças, mas obtiveram 300 peças defeituosas. Então temos 100 acidentais. O valor da sucata (defeituosos) é zero. Temos que calcular o custo unitário de produção normal: $(88200 - \text{Valor sucata normal}) / (10000 - 200) = 9$ Como temos 100 acidentais vem $9 \cdot 100 = 900$

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

			Credita-se Fabricação : $9800 \times 9 = 88200$ Debita-se P. Acabados: $9700 \times 9 = 87300$ Debita-se Res. Acidentais: $100 \times 9 = 900$
Q39	D)	d) Produto X - 50,625 € e produto Y - 101,250 €.	Na produção conjunta, usando-se o método do lucro nulo para os resíduos, significa que o valor destes (deduzidos dos gastos para os vender) serão deduzidos, aos custos conjuntos totais, assim temos: Custos Fabricação: 820000 Valor venda Resíduos $500 \times 30 = -15000$ Valor Transporte resíduos 5000 Total: 810000 Temos que obter o coef de repartição que é segundo o valor de venda de X e Y X: $4000 \times 100 = 400000$ 25% Y: $6000 \times 200 = 1200000$ 75% C. Fabricação de X: $810000 \times 0.25 = CU \times 4000$ Vem CU de X : 50.625 C. Fabricação de Y: $810000 \times 0.75 = CU \times 6000$ Vem CU de : 101.25

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

Q40	D)	d) A conta de Produção e debitada por 531.000 €.	Custos totais do Período: MP : 216000 MOD: 152500 EGF: 162500 Total:531000 O saldo inicial era zero. A debito da conta de produção/Fabricação está o saldo inicial de PCF acrescido dos custos incorridos. Ora o saldo inicial é zero, os gastos incorridos foram 531000, já poderíamos responder à pergunta, seria a alínea d) Mas vejamos: $Pcf\ ini + Prod\ efect = Prod\ term + Pcf\ final$ Como estamos perante um caso de % percentagem de acabamento temos qu calcular as unidades equivalentes da prod efectiva $Pe\ MP = 100 + 10 * 80\% = 108$ $Pe\ MOD = 100 + 10 * 50\% = 105$ $Pe\ EGF = 100 + 10 * 50\% = 105$

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email:eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

			Custo unitario da prod efectiva: MP : $216000/108 = 2000$ MOD = $152500/105 = 1452.38$ EGF = $162500/105 = 1547.619$ PCF final: MP: $8*2000 = 16000$ MOD: $5*1452.38 = 7261.9$ EGF : $5*1547.619 = 7738.095$ Total : 30999.99 (31000 arredondado) PTerminada: MP: $100*2000 = 200000$ MOD: $100*1452.38 = 145238$ EGF : $100*1547.619 = 154761.9$ Total : 499999.9 (500000 arredondado) Confirma-se que que resposta inicial da alinea d) esta correcto. A conta de Produção tem um saldo devedor de 31000 e não credor.
--	--	--	--

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

Q41	C)	c) Activo por imposto diferido: 20.000 u.m. e Passivo por Imposto diferido: nulo.	Neste caso temos uma imparidade não aceite para efeitos fiscais que vai ser tributada neste período, mas que vai ser revertida no anos seguintes segundo o enunciado. Isto significa que no futuro poderemos deduzir os valores desse imposto sobre o rendimento, então tenho um activo por impostos diferidos. $80000 * 25\% = 20000$
Q42	C)	c) 308.000 €.	A NCRF 18 – Inventários dispõe que os inventários de prod acabados deverão ser valorizados ao custo ou valor realizável liquido, o menor deles. Sabe-se que o preco de venda (valor realizável liquido) é 140. Assim temos que calcular o custo de produção. Neste caso temos que aplicar o custo racional, alicar o coef de actividade, neste caso 90% dos custos fixos. Não entra os gastos administrativos, distribuição e financeiros (este ultimo só poderá entrar em activos qualificáveis) Então temos em milhares de euros:

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

			$MP : 3375 \cdot 100\% = 3375$ $GDP : 5625 \cdot 100\% = 5625$ $Glnd P Var : 750 \cdot 100\% = 750$ $Glnd P fixo : 1500 \cdot 90\% = 1350$ Total: 11100 $Si + rod - Sf = PVendida$ $2000 + P - 2200 = 74800$ $P = 75000$ Custo Unitario = $11100000 / 75000 = 148$ Ou seja é superior a 140 euros do preço de venda. Vem: $140 \cdot 2200 = 308000$
Q43	A)	a) 2.000 m.€.	Coef de acabamento de N-1: 20% (500/2500) Redito de N-1 : $4000 \text{ M € } \cdot 20\% = 800$ Coef de acabamento de N: 70% (2100/3000) Redito de N-1 : $4000 \text{ M € } \cdot 70\% - 800 = 2000$

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com

Resolução do Exame de Admissão à OTOC de 26 de Fevereiro de 2011

Versão da Resolução: 01 - Data: 05/03/2011

Q44	B)	b) Apresentar gastos do exercício no valor de 40.000€ e resultados transitados devedores de 80.000€.	Não passa no teste de NCRF 6, relativo à geração de benefícios económicos futuros, porque o órgão de gestão não tem a certeza que a investigação irá produzir benefícios económicos futuros. temos que anular por resultados transitados o que respeita a 2009 e para gastos o que for de 2010
Q45	A)	a) 56.250 €.	Aplicação do MEP. O valor da participação correspondente no capital social da participada relativamente aos capitais próprios. $125000 \cdot .45 = 56250$
Q46	B)	b) As sociedades de contabilidade não estão obrigadas a contratar um seguro de responsabilidade civil.	As sociedades de contabilidade não são obrigadas a subscrever contrato de seguro, ao contrario das sociedades civis de profissionais. O toc individualmente é sempre obrigado a ter seguro.
Q47	B)	b) Apresentar as demonstrações financeiras com respeito pelas normas e princípios contabilísticos.	Art.º 6, n. 1 a) do EOTOC.
Q48	A)	a) Informar O cliente do pedido dos Serviços de Finanças, disponibilizando-se para esclarecer todas as questões técnicas relativas aos períodos em que foi responsável,	Art.º 56 do EOTOC.
Q49	A)	a) Solicitar a revisão da decisão ao conselho disciplinar e/ou recorrer judicialmente para os Tribunais Administrativos e Fiscais.	Art.º 84 do EOTOC. Dever de Colaboração
Q50	D)	d) 22	Art.º 8, n. 1 do EOTOC.

Responsável: Euclides Gonçalves Carreira

Email: eucroc@gmail.com